



**EMENDA N° - CAE**  
(ao PL nº 1.472, de 2021)

Suprime-se o art. 5º do Projeto de Lei nº 1.472, de 2021, renumerando-se os seguintes, bem como dê-se as seguintes redações à ementa e ao atual art. 6º:

“Dispõe sobre diretrizes de preços para diesel, gasolina e gás liquefeito de petróleo – GLP, e cria Fundo de Estabilização dos preços de combustíveis.”

**“Art. 6º .....**

§ 2º O Fundo poderá receber recursos oriundos da variação de preços em relação à banda de que trata o art. 4º desta Lei e dos dividendos da Petrobras S.A. recebidos pela União.

§ 3º O Fundo não poderá receber recursos orçamentários de outras fontes além dos dividendos da Petrobras S.A. recebidos pela União.”

**JUSTIFICAÇÃO**

O Projeto de Lei nº 1.472, de 2021, estabelece alíquotas para o Imposto de Exportação de petróleo bruto. Em que pesem as boas intenções do Autor, a fonte de receita proposta para o Programa de Estabilização dos preços dos derivados de petróleo não nos parece a mais adequada.

O Imposto de Exportação de petróleo bruto prejudicará fortemente as atividades de Exploração e Produção (E&P) de hidrocarbonetos. É possível apontar, desde já, uma consequência inescapável: a diminuição da atratividade do Brasil como polo de exploração petrolífera, e isso afetará negativamente os futuros leilões de blocos, dentro e fora do pré-sal.

SF/21426.223347-21

Não se pode desconsiderar que o panorama na indústria do petróleo não é mais o mesmo de uma ou duas décadas atrás. A preocupação com a sustentabilidade, especialmente em relação ao aquecimento global, está na ordem do dia. A indústria do petróleo não é uma indústria do futuro, pelo contrário, é a principal representante da indústria “fóssil”, fadada a minguar no período de transição energética para as fontes renováveis. Obviamente, essa tendência torna as empresas petrolíferas muito mais seletivas no tocante aos seus investimentos.

O resultado desse comportamento pode ser verificado no último leilão de áreas para E&P, realizado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) no dia 7 de outubro<sup>1</sup>. Apenas 5 das 92 áreas ofertadas foram arrematadas pelas duas únicas empresas que apresentaram lances. Esse foi o pior resultado de todos os leilões até hoje realizados pela ANP.

Os investimentos em blocos já arrematados, por sua vez, podem ser cancelados se o Imposto de Exportação inviabilizar economicamente a produção futura de petróleo. Mesmo campos já em fase de produção podem ser devolvidos caso a exploração se torne gravosa. Esse risco é maior para as áreas de custo de produção mais elevado, haja vista que o Imposto de Exportação é calculado sobre o preço do petróleo e não sobre a rentabilidade do campo.

O resultado final será a redução de investimentos, produção, empregos, arrecadação de tributos e de participações governamentais na renda petrolífera da União, estados, Distrito Federal e municípios.

Para substituir o Imposto de Exportação sobre petróleo bruto como fonte de receita para o Programa de Estabilização dos preços dos derivados de petróleo, propomos que sejam utilizados os dividendos da Petrobras recebidos pela União. Até o terceiro trimestre, a Petrobras se comprometeu a pagar R\$ 63,4 bilhões em dividendos referentes ao resultado de 2021. A União, incluindo a fatia do BNDES e BNDESPar, receberá R\$ 23,3 bilhões<sup>2</sup>.

Como a Petrobras já quitou grande parte de sua dívida e os pesados investimentos feitos no pré-sal, principalmente nas áreas da Cessão Onerosa, resultarão em expressivo crescimento da produção de petróleo nos próximos anos, a tendência é de aumento dos dividendos pagos pela empresa. Ou seja, haverá recursos para o Programa de Estabilização.

---

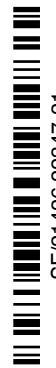
<sup>1</sup> Disponível em [Leilão da ANP tem apenas 5 de 92 blocos de petróleo e gás arrematados; área próxima a Noronha não recebe proposta | Economia | G1 \(globo.com\)](#). Acesso em 21 de outubro de 2021.

<sup>2</sup> Disponível em [Petrobras: Dividendos de 2021 pagos à União chegam a R\\$ 23,3 bilhões | Empresas | Valor Econômico \(globo.com\)](#). Acesso em 19 de novembro de 2021.

Ante o exposto, pedimos o apoio das Senhoras Senadoras e dos Senhores Senadores membros da CAE para a aprovação desta Emenda ao Projeto de Lei nº 1472, de 2021.

Sala da Comissão,

Senador **JOSÉ ANÍBAL**  
**PSDB/SP**



SF/21426.22347-21